



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 62, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Convalida a Resolução 67/2011, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no Núcleo Avançado de Guarabira.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 131/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.013688/2011-81 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na vigésima primeira Reunião Ordinária, de 27 de março de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a resolução 67/2011, “**ad referendum**”, de 06 de outubro de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Núcleo Avançado de Guarabira, estabelecido na Rua José Epaminondas, 573, Bairro Novo, no município de Guarabira.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior